



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 010/2013-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 23 de Abril de 2013, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº010/2013-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	060/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS e ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO (Denunciantes e Oficiantes na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none">1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. LUIS HENRIQUE GRISSON FERRAZ FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JOILSON AGUIAR DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. IGOR RIBEIRO DE JESUS FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 243-F, §1º, 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. TOBIAS MARQUES DE MELO FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. GUIDIO OLIVEIRA BARROS FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.6. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. LUCAS KELVILLY FREITAS MENEZES FOI APENADO EM 06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

(SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.

7. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. GUSTAVO ANAHAIA LOCARELLI FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
8. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. DJALMA HENRIQUE DA SILVA FOI APENADO EM 08 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
9. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. REGINALDO CHAGAS CAVALCANTE FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
10. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
11. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JEFFERSON CORREIA SABINO FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
12. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. MARCOS BRAGA SOARES FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
13. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. ANDERSON PEREIRA DA SILVA FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E III, TODOS DO CBJD.
14. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. VALCILIO SOUSA DA SILVA FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E II, TODOS DO CBJD.

15. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. BRUNO EMERSON SEVERIANO DE OLIVEIRA FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E II, TODOS DO CBJD.

16. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JOSÉ AUGUSTO LOPES SOARES FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E II, TODOS DO CBJD.

17. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JANDERSON ALBERTO FERREIRA COSTA FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E II, TODOS DO CBJD.

18. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. TULIO VENICIUS LIMA DA SILVA FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 07 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 258, §2º, I E II, 163 E 179, I E II, TODOS DO CBJD.

19. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PRESIDENTE DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JOSAFÁ PEREIRA FIGUEIREDO FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 223, PARÁGRAFO ÚNICO DO CBJD. TAMBÉM FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD. FOI APENADO EM 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DIAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 243-C, 243-D, 258, §2º, II, TODOS DO CBJD.

20. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O DIRETOR DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. LUCIANO BASÍLIO FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 223, PARÁGRAFO ÚNICO DO CBJD. TAMBÉM FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD. FOI APENADO EM 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$4.000,00 (QUARTO MIL REAIS). POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 228, 243-C, 243-D, 254-A, §3º, 258, II, 157, II, TODOS DO CBJD.

21. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O SUPERVISOR DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. JOSÉ DEMONTIER FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL) MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 223 DO CBJD, CONFORME ART. 223 PARAGRAFO ÚNICO PARTE FINAL, PELA REINCIDÊNCIA DETERMINA-SE A ELIMINAÇÃO DO DENUNCIADO. TAMBÉM FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD. AINDA FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD. FOI APENADO TAMBÉM EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 630 (SEISCENTOS E TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 228, 243-D, 254-A, §3º, 258, II, TODOS DO CBJD.

22. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ROUPEIRO DA EQUIPE GUARANI E. CLUBE, SR. PLÁCIO ANGELIS FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) MAIS 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD. TAMBÉM FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) MAIS 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FOI APENADO AINDA EM 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD. FOI APENADO TAMBÉM EM 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD, TOTALIZANDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). POR FIM FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p> <p>23. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE GUARANI E. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL) MAIS PERDA DOS PONTOS CONFORME REGULAMENTO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 205 DO CBJD. TAMBÉM FOI APENADA COM PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 05 (CINCO) PARTIDAS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, I E II, §1º, DO CBJD, FOI DETERMINADO QUE AS PARTIDAS SEJAM REALIZADAS NO MINIMO A 100KM (CEM QUILOMETROS) DE SUA SEDE. FOI APENADA AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, I E III, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS TAXAS DE ARBITRAGEM, TOTALIZANDO MULTA DE R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) MAIS PERDA DOS PONTOS CONFORME REGULAMENTO E PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 05 (CINCO) PARTIDAS. POR FIM FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 211, 227, 257, §3º, 258-D, TODOS DO CBJD.</p>
CATEGORIA	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANSICO DEUSITO DE SOUSA, DANILO SANTOS FERRAZ e ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO. Procuradores presentes: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS e ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIS. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 24 DE ABRIL DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 24 DE ABRIL DE 2013.

Karla Araújo
SECRETÁRIA DO TJDF-CE